

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.718.810-8

DATA: 07/04/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 313/2026

APROVADO EM 23/06/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO FRANCISCO
SIQUEIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ANTÔNIO OLINTO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao espaço adequado para o desenvolvimento das práticas esportivas.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, de interesse da Escola Municipal do Campo João Francisco Siqueira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Lagoa da Cruz, município de Antônio Olinto, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Antônio Olinto e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de União da Vitória e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.718.810-8

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual cabe destacar:

[]

Quadra Poliesportiva.

A escola utiliza a quadra poliesportiva da comunidade que fica em frente à escola. Os alunos sempre são conduzidos até a quadra pelas professoras, por se tratar de uma escola do campo localizada na área rural o fluxo de veículos na via em que atravessam é muito pequeno e todos os cuidados são tomados. Ao lado da escola tem um campo de futebol e uma mini arena.

[]

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 17/09/2026 e a Licença Sanitária até 07/07/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal do Campo João Francisco Siqueira - EI EF	Antônio Olinto/ União da Vitória	Resolução n.º 1841, de 26/04/21; de 01/01/20 a 31/12/26	Prazo: 10 anos De: 01/01/27 a 31/12/36

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.718.810-8

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao espaço adequado para o desenvolvimento das práticas esportivas.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF